

EMENDA SUBSTITUTIVA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 793, DE 2017

Altera o §3º do artigo 1º para aumentar o prazo de adesão ao PRR.

Altere-se, o § 3º, art. 1º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º A adesão ao PRR implicará:

- a **declaração prévia de débitos** em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou sub-rogado e por ele indicados para compor o PRR, nos termos dos art. 389 e art. 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

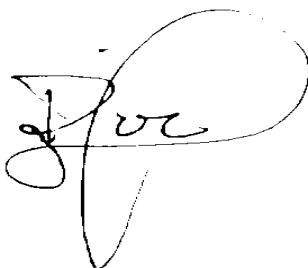
JUSTIFICATIVA

A alteração proposta do §3º do artigo 1º para alterar os termos “confissão irrevogável e irretratável dos débitos” para “declaração prévia de débitos”, pois não se tem uma definição exata do julgamento Supremo Tribunal Federal, com a publicação do acórdão ainda pendente de publicação, bem como demais Ações de Inconstitucionalidade a serem julgadas.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 02 de agosto de 2017.

Deputado Federal
BILAC PINTO
PR/MG



CD/17540.07640-63